

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201601325

Unidade Auditada: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - MCTI

Ministério Supervisor: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Município/UF: Rio de Janeiro (RJ)

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: Gilberto Kassab

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015, do Instituto Nacional de Tecnologia, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

O INT é responsável pela ação 20UN – Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia contida no programa 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação. Analisando-se os resultados quantitativos e qualitativos do Instituto, verificou-se que, apesar das dificuldades enfrentadas pela UPC no exercício de 2015, eles estão em sua maioria sendo atingidos. Constatou-se que houve uma redução de 11% no orçamento das atividades finalísticas da UPC no ano de 2015 em relação a 2014, o que explica o não atingimento de uma das metas físicas estabelecidas.

Por se tratar de uma Unidade de Pesquisa com Termo de Compromisso de Gestão (TCG) firmado com o MCTI, as avaliações realizadas por esta Controladoria, conforme acordado com o Tribunal de Contas da União, centraram-se em especial na avaliação dos indicadores e nos resultados quantitativos e qualitativos atingidos pela UPC.

Neste âmbito, tais avaliações apontaram, em linhas gerais que: a relação entre as finalidades das ações e os objetos dos gastos da UPC não guardam correlação com a finalidade do Programa/Ação nos quais estão sendo executadas; as restrições orçamentárias experimentadas pela UPC em 2015 afetaram a execução do seu Plano Diretor (2011-2015) e dos TCG Anuais, assinados com o MCTI; a UPC não realizou uma análise de impacto dos sistemáticos cortes orçamentários e restrição de pessoal no seu Plano Diretor e nos TCG;

A small, stylized signature or mark at the bottom right of the page.

existe um conflito de informações em relação aos indicadores da UPC, dependendo da fonte utilizada para consultá-los; e a força de trabalho existente não atende às necessidades da instituição.

As causas que deram origem às referidas fragilidades estão relacionadas a falhas nos controles internos do INT implicando na ausência de avaliações de impactos nos atingimentos dos objetos do Plano Diretor da UPC e na performance dos indicadores contidos nos TCG assinados com o MCTI; a ausência de norma no Instituto que defina quais as informações devem constar nos relatórios anuais de acompanhamento dos TCG, como elas devem ser apresentadas, como e de onde elas são retiradas, e quem é o responsável por elaborá-los; a ausência de controles internos adequados na geração de informações sobre os diversos indicadores do TCG; a ausência de priorização da Inovação no Instituto; e a falha na política de cessão de servidores do INT.

Para sanar tais fragilidades a Controladoria recomendou, em linhas gerais, o estabelecimento de prática de análise periódica dos impactos dos cortes orçamentários e de pessoal quanto ao cumprimento dos objetos que compõem seu Plano Diretor e o TCG firmado com o MCTI; que sejam instituídos Relatórios Anuais de Acompanhamento da execução dos TCG; a criação de normativo detalhando quais informações devem constar nos Relatórios Anuais de Acompanhamento da execução dos TCG; a padronização das informações sobre os indicadores constantes dos diversos documentos emitidos pelo INT; o estabelecimento de uma série histórica de todos os indicadores que compõem o TCG; o desenvolvimento e a implementação do projeto Inovação no âmbito do próximo Plano Diretor da Unidade; a revisão da política de cessão de servidores do INT; e a avaliação da possibilidade de retorno aos quadros da UPC dos seis servidores atualmente cedidos pelo INT.

A avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da unidade não foi objeto de avaliação pela equipe de auditoria, conforme acordado com a Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro.

No que tange às recomendações expedidas em relatórios anteriores a 2015, a equipe de auditoria consignou que das seis recomendações existentes, uma está sob monitoramento, uma foi considerada atendida e as outras quatro estão pendentes de atendimento pela UPC. Não obstante, registrou-se que o INT mantém uma rotina adequada de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pelo Órgão de Controle Interno.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Deste modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que

A

trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 25 de julho de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adri- Aug', enclosed within a large, loopy oval stroke.

ADRIANO AUGUSTO DE SOUZA
Diretor de Auditoria da Área Social - Substituto